



## **ACÓRDÃO Nº 5588/2016 - TCU - 1ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, I; 16, I; 17 e 23, I, todos da Lei nº 8.443/1992, e no art. 143, I, alínea a, do Regimento Interno do TCU, em julgar **regulares** as contas das responsáveis a seguir relacionadas, conferindo-lhes quitação plena, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

### **1. Processo TC nº 015.190/2014-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2013)**

1.1. Responsáveis: Ana Luiza Heineck Kruse (CPF nº 184.755.150-53); Cleusa Regina Halfen (CPF nº 217.592.350-91); Maria Helena Mallmann (CPF nº 197.836.630-20) e Rosane Serafini Casa Nova (CPF nº 222.777.060-00).

1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS.

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (SECEX-RS).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. encaminhar cópia deste acórdão, bem como da instrução da unidade técnica e do parecer do Ministério Público junto ao TCU, para o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; e

1.7.2. arquivar o presente processo.